



Governo Federal ampliou a lista de atividades consideradas essenciais, conforme o Decreto Federal nº 10.292.

As atividades incluídas são:

- Produção, transporte e distribuição de gás natural;
- Indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
- Atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde; e
- Atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

Ainda que o Governo Federal estabeleça quais atividades podem continuar em meio à pandemia, por decisão do Supremo, os estados e municípios têm o poder de estabelecer políticas de saúde, inclusive questões de quarentena e a classificação dos serviços essenciais. Ou seja, na prática, os Decretos Federais não são uma liberação automática para o funcionamento de serviços e atividades.

Além disso, mesmo que consideradas essenciais, essas atividades devem obedecer os protocolos de higiene já divulgados.

Para mais informações, acessem:

G1: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/05/07/coronavirus-bolsonaro-inclui-construcao-civil-e-industria-em-lista-de-atividades-consideradas-essenciais.ghtml>

DOU: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.292-de-25-de-marco-de-2020-249807965>